



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-12

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº. 136/97, DE 05 DE AGOSTO DE 1997.-

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA C.N.E.E."

VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 1.997, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 15/97.-

ARTIGO 1º.- Fica autorizada a celebração de Convênio entre Prefeitura do Município de Novais-SP, e a Companhia Nacional de Energia Elétrica-C.N.E.E., que por esta Lei convencionam a conseqüente transferência da Prefeitura à Companhia Nacional de Energia Elétrica- C.N.E.E., da responsabilidade pela manutenção com fornecimento de material, do sistema de Iluminação Pública na cidade de Novais, nos postes de propriedade da Companhia Nacional de Energia Elétrica - C.N.E.E., com o fim comum de melhor atender as necessidades do município.

ARTIGO 2º.- As condições para a prestação dos serviços especificados no artigo 1º., ficam estabelecidas no Convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 dias do mês de Agosto de 1.997.-


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assessor Administrativo